



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 5.126 / 2025

EMENTA: Cria o Auxílio Saúde aos Vereadores da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o benefício denominado "**Auxílio Saúde**" a ser concedido aos **Vereadores da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão**, no valor correspondente *até 10% (dez por cento)* do subsídio mensal do Vereador, a ser pago mensalmente, com a finalidade de custear despesas com assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e medicamentos, de acordo com a utilização e comprovação antecipada.

Art. 2º O valor do auxílio será calculado com base no subsídio mensal vigente do vereador, conforme estabelecido na legislação municipal.

Art. 3º O crédito será efetivado na conta bancária já utilizada para recebimento do subsídio de cada vereador.

Art. 4º O benefício tem caráter indenizatório, sendo destinado exclusivamente para o custeio de despesas com saúde do vereador e não será incorporado ao subsídio para fins de cálculo de aposentadoria ou qualquer outra forma de remuneração.

Art. 5º O pagamento do auxílio saúde estará condicionado ao limite orçamentário da Câmara Municipal, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), *sendo vedada* concessão de valores superiores aos estabelecidos no presente projeto.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 6º A Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, por meio de sua Diretoria Administrativa, regulamentará o processo de solicitação, prestação de contas e pagamento do auxílio saúde, conforme as diretrizes desta Lei, em seu artigo 1º e 5º, bem assim os limites do orçamento anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da regulamentação indispensável.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

EDMO DA COSTA NEVES FILHO

Data: 11/09/2025 11:21:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDMO DA COSTA NEVES FILHO
Prefeito Constitucional, em exercício.

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

O Projeto que originou esta Lei é de autoria da **Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.**